



Universidade Federal do Oeste do Pará
Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais

CHAMADA 02 DO EDITAL 01/2023 – ARNI
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL- PMAI

Retificação II

O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 162 - Reitoria, de 23/05/2022, torna pública a retificação I, de modo que:

PARA QUE

Onde se lê

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

7.1 O candidato contemplado com o auxílio financeiro deve dimensionar e assumir os custos e procedimentos da mobilidade (passagens, visto, hospedagem, alimentação e outras despesas), incluindo a aquisição de seguro internacional de vida e de saúde para o período da mobilidade, que inclua pelo menos as seguintes coberturas: falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação de falecidos por qualquer causa e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário, bem como as coberturas exigidas pela Instituição estrangeira.

7.2 A autorização de viagem ficará condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a aquisição do seguro viagem conforme descrito no item 7.1.

7.3 Enviar à ARNI através do e-mail (arni@ufopa.edu.br) a documentação exigida para cadastramento no PMAI até **14/12/2023**:

7.3.1 Carta de aceite do Orientador da Instituição estrangeira;

7.3.2 Plano de trabalho (anexo 1);

7.3.3 Cópia do comprovante de residência;

7.3.4 Comprovante de conta corrente do discente como titular (cópia do cartão ou outro equivalente);

7.3.5 Cópia do comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizado;

7.3.6 Cópia do RG e CPF;

7.4 Apresentar à ARNI toda e qualquer documentação adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados;

7.5 Participar de reunião de orientação para mobilidade para o exterior agendada pela ARNI;

7.6 Cumprir as exigências do Termo de Compromisso de Participação no PMAI.

7.7 É proibido ao discente contemplado com auxílio financeiro dividir o valor desta com outro(s) discente(s).

7.8 Entregar o relatório das atividades (anexo 3) realizadas durante a mobilidade, assinado e aprovado pelo orientador.

7.9 Frequentar pelo menos 1 semestre letivo completo após seu retorno da mobilidade em seu curso de origem na Ufopa.

7.10 Apresentar os resultados de sua mobilidade acadêmica internacional no “UFOPA internacional”, subevento da jornada acadêmica ou sempre que solicitado pela ARNI.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais

Leia-se:

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

7.1 O candidato contemplado com o auxílio financeiro deve dimensionar e assumir os custos e procedimentos da mobilidade (passagens, visto, hospedagem, alimentação e outras despesas), incluindo a aquisição de seguro internacional de vida e de saúde para o período da mobilidade, que inclua pelo menos as seguintes coberturas: falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação de falecidos por qualquer causa e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário, bem como as coberturas exigidas pela Instituição estrangeira.

7.2 A autorização de viagem ficará condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a aquisição do seguro viagem conforme descrito no item 7.1.

7.3 Enviar à ARNI através do e-mail (arni@ufopa.edu.br) a documentação exigida para cadastramento no PMAI até **17/12/2023**:

7.3.1 Carta de aceite do Orientador da Instituição estrangeira;

7.3.2 Plano de trabalho (anexo 1);

7.3.3 Cópia do comprovante de residência;

7.3.4 Comprovante de conta corrente do discente como titular (cópia do cartão ou outro equivalente);

7.3.5 Cópia do comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizado;

7.3.6 Cópia do RG e CPF;

7.4 Apresentar à ARNI toda e qualquer documentação adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados;

7.5 Participar de reunião de orientação para mobilidade para o exterior agendada pela ARNI;

7.6 Cumprir as exigências do Termo de Compromisso de Participação no PMAI.

7.7 É proibido ao discente contemplado com auxílio financeiro dividir o valor desta com outro(s) discente(s).

7.8 Entregar o relatório das atividades (anexo 3) realizadas durante a mobilidade, assinado e aprovado pelo orientador.

7.9 Frequentar pelo menos 1 semestre letivo completo após seu retorno da mobilidade em seu curso de origem na Ufopa.

7.10 Apresentar os resultados de sua mobilidade acadêmica internacional no “UFOPA internacional”, subevento da jornada acadêmica ou sempre que solicitado pela ARNI.

Santarém/PA, 13 de dezembro de 2023

Gabriel Brito Costa

Assessor de Relações Nacionais e Internacionais

Portaria nº 162 - Reitoria, de 23/05/2022